



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 23/11/04
Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 3131/2004

de 2004

Protocolo Legislativo para registro (Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

seguida, à CDHCEP

Em 23/11/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere ao Sr. Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal o encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal de projeto de lei alterando a Lei nº 2.640, de 13 de Dezembro de 2000, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno sugere o encaminhamento à esta Casa de projeto de lei alterando a Lei nº 2.640, de 13 de Dezembro de 2004, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3131/04
Fls. N.º 01 RITA

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 2.640, de 13 de Dezembro de 2004, dispõe em seu art. 3º, que haverá um Conselho Tutelar para cada Circunscrição Judiciária do Distrito Federal, sediado na mesma Região Administrativa do Fórum, sendo naquele momento criados 10 Conselhos Tutelares no Distrito Federal.

No entanto, tal número de conselhos não tem sido suficiente para o atendimento adequado das crianças e adolescentes em todo o DF que têm seus direitos violados e são vítimas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Assessoria do Plenário
Em 23/11/04
Paulo Roberto Guimarães de Castro
Assessoria do Plenário

A

As funções desenvolvidas pelos Conselhos Tutelares vão desde notificar os pais ou o responsável, orientar, dar apoio e acompanhamento temporário, matricular as crianças e adolescentes em escolas e verificar frequência, incluí-los em programas de auxílio à família, a requisitar tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico. Podem também requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

A sobrecarga de trabalho no quadro atual faz com que o atendimento às crianças e adolescentes seja inadequado e ineficiente, gerando uma demanda reprimida, causando graves prejuízos a seu pleno desenvolvimento. Segundo reportagem na imprensa local, os conselheiros estimam que pelo menos 30% das denúncias no DF não têm condições de ser acompanhadas como deveriam e, em alguns conselhos 40% não chegam sequer a ser atendidas.

Assim, sugerimos ao Poder Executivo, por se tratar de lei de iniciativa deste poder, o encaminhamento imediato de projeto de lei alterando a Lei nº 2.640, de 13 de Dezembro de 2004, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal, **no sentido de ampliar o número de Conselhos no DF, garantindo a implantação de pelo menos um Conselho em cada Região Administrativa.**

Entendemos que tal reivindicação merece do Poder Público a maior atenção e por isto solicitamos dos senhores parlamentares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, de de 2004.


Arlete Sampaio
Deputada Distrital – PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 31311 04
Fls. N.º 02 R 177